



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 9665/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2023**

---

**FINALIDADE:**

---

Registro de preços para aquisição de solução de para roteamento principal e proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, também contemplando atualização de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7, pelo prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluindo ainda serviços de instalação e treinamento.

---

**CONTRATANTE:**

---

**Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**  
Rua Esteves Júnior n. 395 – Centro – Florianópolis – SC – CEP: 88015-905  
CNPJ: 02.482.005/0001-23  
Endereço eletrônico: [www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br)  
E-mail: [srp@trt12.jus.br](mailto:srp@trt12.jus.br)  
Telefone: (48) 3216-4136

---

**FUNDAMENTOS:**

---

Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11.462/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.078/90 (CDC), e demais legislações aplicáveis à matéria.

---

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:**

---

As especificações dos bens, obrigações, penalidades, prazos de entrega, forma e condições de fornecimento dos bens, forma de pagamento, reajuste e revisão de preços e as demais disposições contratuais, que disciplinam as futuras contratações decorrentes deste Registro de Preços, constam consignadas no edital do **Pregão eletrônico 9665/2023**, que ora integram esta Ata, assim como os termos da Proposta, independente de transcrição.

---

**VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

---

**PRAZO DE ENTREGA**

---

Para o Grupo I, imediatamente após o final da vigência da garantia atual, ou, em caso deste já ter encerrado, iniciando em até 15 dias corridos da notificação da assinatura do novo contrato.

Para os Grupos II e III, em até 15 dias corridos da notificação da assinatura do contrato.

Para os itens 12 e 13, em até 30 dias corridos após a comunicação da assinatura de cada contrato de aquisição de vouchers

---

**ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES E SEUS QUANTITATIVOS**

---

	Grupo	I						II			III		-	-
		Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TRT 1	Mín.	2						1					5	5
	Máx.	2						1					5	5
TRT 3	Mín.	1	1					1					1	1
	Máx.	2	2					1					6	6
TRT 4	Mín.	2						1					1	1
	Máx.	2						1					2	2
TRT 5	Mín.			2		9	23		1		1	1	1	1
	Máx.			2		9	23		1		9	23	3	3
TRT 6	Mín.			4					2				2	2
	Máx.			4					2				2	2
TRT 7	Mín.			2					1			1	3	2
	Máx.			2					1			14	6	3
TRT 9	Mín.	2	1					1					1	1
	Máx.	2	1					1					2	2
TRT 10	Mín.			2					1				2	2
	Máx.			2					1				2	5
TRT 11	Mín.	2	2			13		1			13		6	6
	Máx.	2	2			13		1			13		15	15
TRT 12	Mín.	2						1					1	1
	Máx.	2						1					4	4
TRT 13	Mín.			2									3	2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

	Máx.			2									5	5
TRT 14	Mín.				2				1				1	1
	Máx.				2				1				4	4
TRT 15	Mín.	2	1					1					1	1
	Máx.	2	2					1					6	4
TRT 16	Mín.			2					1				1	1
	Máx.			2					1				5	5
TRT 17	Mín.				2					1			1	1
	Máx.				2					1			6	3
TRT 18	Mín.			2									1	
	Máx.			2									2	
TRT 19	Mín.				2					1			1	1
	Máx.				2					1			4	5
TRT 20	Mín.			1					1				1	1
	Máx.			2					1				4	4
TRT 21	Mín.			2					1				2	2
	Máx.			2					1				4	4
TRT 22	Mín.				2					1			2	3
	Máx.				2					1			4	4
TRT 23	Mín.				2					1			1	1
	Máx.				2					1			1	1
Totais	Mín	13	5	19	10	22	23	7	8	5	14	2	38	36
	Máx	14	7	20	10	22	23	7	8	5	22	37	92	86

---

**CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTIDADES REGISTRADAS**

---

O preço registrado, as especificações do objeto, as estimativas mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>1º Colocado</b>
Empresa: NTSEC SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA CNPJ nº: 09.137.728/0001-34
Endereço: SETOR SCN QUADRA 05 BLOCO A N, 50 - SALA 617 Edifício Brasília Shopping



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

bairro: ASA NORTE    Cidade: BRASÍLIA    UF: Distrito Federal CEP: 70.715-900 Telefone (61) 3248-3829 E-mail: licitação@ntsec.com.br
Representante: PATRÍCIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO RG: 48.453.021-5 Emissor: SSP-SP CPF: 346.994.838-01

**ITENS REGISTRADOS**

Grupo	Item	Descrição	Valor Unitário	Quant. Máxima
1	1	<b>Serviço de garantia e atualização</b> de assinaturas de proteção e suporte técnico em <b>regime 24x7 por 24 meses</b> adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, por equipamento modelo <b>Check Point 23500</b> .	R\$ 720.000,00	14
	2	<b>Serviço de Gerenciamento</b> de conformidade para equipamento <b>Firewall Check Point 23500</b> , em regime 24x7 por 24 meses.	R\$ 200.000,00	7
	3	<b>Serviço de garantia e atualização</b> de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 24 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, por equipamento modelo <b>Check Point 15600</b> .	R\$ 641.000,00	20
	4	<b>Serviço de garantia e atualização</b> de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 24 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, por equipamento modelo <b>Check Point 5800</b>	R\$ 443.000,00	10
	5	<b>Serviço de garantia e atualização</b> de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 24 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, por equipamento modelo <b>Check Point 1550</b> .	R\$ 15.000,00	22



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

	6	<b>Serviço de garantia e atualização</b> de assinaturas de proteção e suporte técnico em regime 24x7 por 24 meses adicionais para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade, por equipamento modelo <b>Check Point 1530</b> .	R\$ 10.000,00	23
2	7	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida e resposta a incidentes de segurança, em regime 24x7, por 24 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por <b>Cluster de equipamentos modelo Check Point 23500</b>	R\$ 309.500,00	7
	8	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida e resposta a incidentes de segurança, em regime 24x7, por 24 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por <b>Cluster de equipamentos modelo Check Point Cluster 15600</b> .	R\$ 289.000,00	8
	9	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida e resposta a incidentes de segurança, em regime 24x7, por 24 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por <b>Cluster de equipamentos modelo Check Point Cluster 5800</b> .	R\$ 219.000,00	5
3	10	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida e resposta a incidentes de segurança, em regime 24x7, por 24 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por equipamentos modelo Check Point 1550	R\$ 13.563,00	22
	11	Serviço gerenciado mensal, contendo operação assistida e resposta a incidentes de segurança, em regime 24x7, por 24 meses, para solução de proteção de perímetro de rede lógica do tipo Next Generation Firewall, com alta disponibilidade por equipamentos modelo Check Point 1530.	R\$ 13.563,00	37



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

Item	Descrição	Valor Unitário para 24 meses	Quant. Máxima
12	Voucher de Treinamento CCSA - Compreensão dos conceitos básicos e habilidades necessárias para configurar o Check Point Security Gateway e o Check Point Security Management incluindo as funcionalidades de Firewall, IPSEC VPN, IPS, Network Policy Management, Logging & Status, Monitoring, URL Filtering, Antivirus & Anti-malware, Anti-spam & Email Security	R\$ 9.127,00	92
13	Voucher de Treinamento CCSE - Fornecer a compreensão dos conceitos avançados e habilidades teóricas e práticas necessárias para configurar o Check Point Security Gateway e o Check Point Security Management, gerenciar e tratar problemas na arquitetura de Software de Firewall Check Point.	R\$ 9.129,00	86

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços no site <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia/arp>.

A critério da Administração poderá ser solicitada também a assinatura eletrônica diretamente no PROAD, por meio de acesso com nome de usuário e senha, com o uso de ferramenta disponibilizada pelo Tribunal na Internet.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

---

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, não podendo ser prorrogada.

A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) Fornecedor(es) se obriga(m) a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito(s), inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

A empresa vencedora está obrigada a fornecer a(s) quantidade(s) máxima(s) do(s) item(ns) registrado(s).

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, após emissão de nota de empenho de despesa.

O signatário da ata de registro de preços será convocado para retirar a Nota de Empenho, que será previamente emitida e disponibilizada pelo Tribunal contratante, com a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários.

§1º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, os licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

§2º Nas contratações será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata, em que os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

---

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

---

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

---

**CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E GERENCIAMENTO DA ARP**

---

O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I. os quantitativos e os saldos;
- II. as solicitações de adesão; e
- III. o remanejamento das quantidades.

§1º Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

§2º As quantidades previstas para os itens poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os participantes ou entre estes e órgão ou entidade não participante, observados os limites para adesões se for o caso.

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III. em caso de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata.

a. Nesse caso, o fornecedor deverá requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, com documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

---

Os preços registrados poderão ser negociados conforme as seguintes situações:

I. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Nesse caso, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

b. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

II. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b. Na hipótese de não comprovação, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

c. Na hipótese de comprovação por parte do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

mercado, e comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

---

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

---

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, quando o fornecedor:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III. não aceitar manter seu preço registrado, quando indeferido pedido de alteração dos preços pela não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- IV. sofrer sanção impeditiva de licitar e contratar com a Administração.
  - a. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§1º Cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

---

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. se não houver êxito nas negociações dispostas na cláusula quinta.

---

**CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES**

---

Ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, o fornecedor signatário da Ata que cometer qualquer das infrações discriminadas abaixo.

- I. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave em relação às seguintes condutas do fornecedor:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

- a. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- b. não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de vigência da ata.
- c. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, em relação às seguintes condutas do fornecedor:

- a. praticar qualquer das infrações nas letras “a” a “c” do inciso anterior quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida.
- b. prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- c. praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.

III. Multa compensatória, estipulada em valor entre 0,5% e 30% sobre o valor da contratação, por qualquer das infrações elencadas nos incisos anteriores, e poderá ser aplicada cumulativamente com aquelas sanções.

§1º As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

§2º Na aplicação das sanções definidas neste Edital serão observados os conceitos, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos na Portaria PRESI nº 340/2022 do TRT 12ª Região, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 13 de junho de 2022 e disponível no endereço [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf).

§3º Compete ao gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

§4º O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que ensejam o **cancelamento do registro do fornecedor**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

---

#### **CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO**

---

O TRT 12ª Região, para fins de eficácia do presente instrumento, providenciará sua publicação no Diário Oficial da União, na forma de extrato e divulgado no PNCP.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

---

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

---

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Florianópolis - SC, como competente para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

**CLÁUSULA TREZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

Além das disposições trazidas na presente ata de registro de preços, aplicam-se ainda o seguinte:

I. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

II. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, durante a vigência deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se a presente Ata de Registro de Preços, a qual, depois de lida, e assinada eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizada a partir da data da última assinatura.

**Contratante:**

**José Ernesto Manzi  
Desembargador do Trabalho-Presidente  
TRT 12ª Região**

**Contratada:**

**PATRICIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO  
Representante Legal  
NTSEC SOLUÇÕES EM TELEINFORMÁTICA LTDA**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO - SANTA CATARINA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CLC**

**ANEXO I**

**Cadastro de reserva**

**Não houve manifestação de fornecedores em participar do cadastro reserva.**